



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 07618/08

LICITAÇÃO.

Julga-se regular o procedimento já que satisfeitas as exigências legais.

ACÓRDÃO AC1 - TC -

00352 /2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC n.º **07618/08**, referente à licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/08**, seguida do Contrato n.º 155/2008, procedida pela **Prefeitura Municipal de Vieirópolis**, objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à manutenção da farmácia básica do Município, e

CONSIDERANDO que a licitação em análise processou-se com fundamento nas disposições normativas das Leis Nacionais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO que, após a instrução processual, com intervenções da autoridade responsável, a unidade técnica, em seu relatório conclusivo de fls. 228/229, reputou regular o procedimento licitatório em análise e o contrato dele decorrente;

CONSIDERANDO os termos dos relatórios da Auditoria, do pronunciamento oral do representante do Ministério Público Especial, do voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem assim o contrato decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 25 de fevereiro de 2010.

JOSÉ MARQUES MARIZ
CONS. PRESIDENTE

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL